



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.091, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

Reajusta as tarifas do serviço remunerado de transporte de passageiros a taxímetro.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini
– Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 33ª Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de novembro de 2013, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta lei ficam reajustadas as tarifas do serviço remunerado de transporte de passageiros a taxímetro nos seguintes valores:

I – para bandeirada, R\$ 5,00 (cinco reais);

II – para o quilometro rodado na bandeira 01 (um), R\$ 3,00 (três reais);

III – para o quilometro rodado na bandeira 02 (dois), R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos);

IV – por hora parada (espera), R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais 251/97, 443/2001, 751/2006 e 823/2008.

Bertioga, 29 de novembro de 2013. (PA n. 4964/2000)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município